

## EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 1.148/2023**

**TIPO: Empreitada por menor preço global.**

**Abertura da sessão: Dia 17/05/2023 às 09:00**

**Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Suprimentos - Rua Maria das Dores Delfim, nº. 148 – Centro – Embu Guaçu – SP.**

### PREÂMBULO

A COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO COM O APOIO TÉCNICO DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que se acha aberta na Sala de Reuniões da Secretaria de Suprimentos, situado na Rua Maria das Dores Delfim, nº. 148, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, licitação na modalidade Tomada de Preços para o objeto e nas condições a seguir descritas, a qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A documentação para a licitação e a proposta devera obedecer às especificações e condições deste Edital, o Termo de Referência e a Minuta de Contrato que ficam fazendo parte integrante, e serão recebidos Pela Comissão de Licitações, na Sala de Reuniões da Secretaria de Suprimentos do Município de Embu-Guaçu, no endereço indicado acima, até as **09h00min**, do dia **17 de maio de 2023**.

**1. OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Infraestrutura urbana, compreendendo Recapeamento Asfáltico, em vários trechos do bairro do Flórida no Município de Embu Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

#### 1.1. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

**Anexo I** – Especificações Técnicas do Objeto;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Modelo de declaração;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;

**Anexo V** - Modelo de declaração de responsabilidade;

**Anexo VI** - Modelo de declaração de inexistência de vínculo familiar;

**Anexo VII** - Modelo de Certificado de Visita Técnica;

**Anexo VIII** - Declaração De Opção por não Realizar a Visita Técnica;

**Anexo IX** – Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo X** – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à PMEG;

**Anexo XI** – Minuta de Contrato.

#### 2. DOS PARTICIPANTES.

##### 2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.2 Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, tenham entregado no Departamento de Licitações, os documentos para confecção do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, conforme Tutorial disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas (11/05/2023), desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Art. 22. São modalidades de licitação:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.1.3. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

## 2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.4. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.5. servidor ou dirigente deste Município ou responsável pela licitação;

2.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.7. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e

contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

### 2.3. Das informações:

2.3.1. Cópia completa do presente Edital poderá ser adquirido no endereço constante no preâmbulo do edital no horário das 09h00min às 15h00min, nos dias úteis, mediante apresentação de mídia digital ou, bem como, poderá ser feito download, gratuitamente, no site [www.embuguacu.sp.gov.br](http://www.embuguacu.sp.gov.br); Serviços; Licitações, Tomada de Preços;

### 3. DA VISITA TÉCNICA.

3.1 A proponente poderá realizar visita técnica e apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VII. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições de execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

3.2. Deverão realizar visita técnica até dois dias úteis anterior à data de abertura da sessão, conforme agendamento prévio com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência (12/05/2023), Conforme Termo de Referência, onde estão localizados os endereços, para fins de tomar conhecimento dos serviços constantes do Anexo – I.

a) **Para o agendamento por telefone, o interessado deverá entrar em contato no telefone (11) 4662-7411** e fornecer todos os dados necessários para perfeita identificação da empresa e do responsável pela visita (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa, nome, RG, CPF, do responsável pela visita).

b) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário.

c) Competirá a cada interessado, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

**3.3 Na data da visita, a licitante deverá se encaminhar ao Departamento de Licitações, na Secretaria de Suprimentos, situado na Rua Maria das Dores Delfim, nº. 148, Centro, Município de Embu-Guaçu, onde deverá apresentar os seguintes documentos:**

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para realização da visita técnica, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, original.

A não apresentação dos documentos citados acima, implicará na não realização da Visita.

3.4. O licitante deverá trazer duas cópias do modelo do Atestado de Visita Técnica, devidamente preenchido para que no final da visita o responsável técnico que o acompanhou assine os documentos, ao término da visita a licitante deverá se encaminhar novamente ao Departamento de Licitações e deixar uma cópia do Atestado de Visita Técnica assinado pelo responsável pela visita e a segunda cópia deverá ser entregue juntamente com os demais documentos no envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na data da sessão.

3.5. O interessado não poderá pleitear modificações posteriores nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

3.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VIII do Edital.

#### **4. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

4.1. Eventuais requerimentos de impugnação e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidos ao Presidente, por meio de petição fundamentada e protocolados nos até 02 (dois) dias antecedentes a realização da sessão, no horário das 09h00 às 17h00, na Secretaria de Suprimentos, situado na Rua Maria das Dores Delfim, nº. 148, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, ou por meio eletrônico [licitacao@eg.sp.gov.br](mailto:licitacao@eg.sp.gov.br) nas mesmas condições de prazos fixados.

4.2. No momento da apresentação da impugnação ou esclarecimento, é obrigatório a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada).

4.3. Quando o acolhimento da impugnação ou esclarecimento, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

4.4. O prazo para resposta aos esclarecimentos é de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame, após manifestação do Presidente.

4.6. Quando a acolhimento da impugnação, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública.

4.7. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

#### **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

5.1. Os envelopes deverão ser entregues a Comissão de Licitações até o horário de abertura da sessão, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 1.148/2023  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 1.148/2023  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

- a) Qualquer engano na indicação da face externa dos envelopes será aceitável, a critério do Presidente e a equipe de apoio, desde que não acarrete o comprometimento no prosseguimento da sessão.
- b) As licitantes que não tiverem representantes legais em sessão, não serão impedidas de participar, podendo encaminhar os documentos através dos correios, ou protocolar os envelopes na Praça de Atendimento até o horário de abertura da sessão.
- c) As empresas que não tiverem representantes legais presentes com procuração vigente para representação, não poderão sanar eventuais falhas, nas documentações e propostas apresentadas.

**5.2. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO.**

Dentro do envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados:

- 5.2.1. Habilitação Jurídica;
- 5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira;
- 5.2.4. Qualificação Técnica;
- 5.2.5. Declarações e outras comprovações.

**5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:
- a.1) Cédula de identidade do sócio administrador;
  - a.2) no caso de em presa individual, o respectivo registro comercial;
  - a.3) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (ou última alteração consolidada);
  - a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.3” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
  - a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b)** Os documentos de habilitação jurídica referidos nesse subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

### **5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

**c)** Prova de regularidade para as Fazendas:

c.1) Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais);

c.2) Estadual (Certidão de regularidade de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

c.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 12.440/11; mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Federal Lei nº. 5.452/43.

**f)** Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Embu-Guaçu, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo - X deste Edital.

**g)** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Prova de Capital Social igual ou superior a 10% (um) por cento do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Embu Guaçu.

OBS: Justifica-se este pedido de Prova de Capital Social ao abrigo do art. 31.º, §2.º e §3.º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mais, trata-se também de uma forma de segurança no

sentido de a Administração saber sobre a “saúde financeira” da empresa concorrente.

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b) Prova de Capital Social igual ou superior a aproximadamente 10,00% (dez por cento) do valor dos serviços.

b.1) Balanço e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

c) Nos casos de necessidades regidos pela Lei Federal nº. 6404/76 (sociedade anônima), deverá ser apresentado através de publicação do Diário Oficial.

d) Cópia do recibo de depósito a título de garantia para participação na Licitação, da importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação;

d.1) A garantia de participação deverá ter validade de 5 (cinco) meses a contar da data da seção e abertura de licitação e poderá ser prestada dentre as seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública, cujo o recolhimento deverá ser efetuado até 3 (três) dias úteis anterior à data da abertura dos envelopes.
- Seguro garantia, na forma da legislação aplicável ou:
- Fiança bancária

d.2) O valor da garantia de participação, acima referido, será devolvido após a adjudicação a todas as licitantes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do protocolo do seu recebimento.

d.3) O original do recibo de depósito, a que se refere o subitem acima, deverá ser apresentado quando for solicitada a devolução da garantia.

d.4) depósito da garantia deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, localizado na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro, Embu-Guaçu – SP, das 08:00 às 17:00 horas;

d.5) O protocolo e comprovação do depósito deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação;

d.6) A garantia provisória será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

a) aos participantes inabilitados;

b) aos desclassificados;

c) aos classificados, depois da adjudicação pelo Exmo. Sr. Prefeito.

d.7) A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

#### **5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da sede da licitante, com validade na data da apresentação.
- b) Comprovação de a empresa possuir em seu quadro de pessoal, até a data prevista para a entregados envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado obrigatoriamente, do Certificado de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo (CREA).
- c) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou ART de responsabilidade sobre a empresa com a demonstração de carga horaria e ou jornada de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.
- d) Deverá apresentar atestado de capacidade técnica do profissional responsável técnico com acervo no CREA, em pelo menos um atestado, comprovando a aplicação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.
- e) O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado (os) contendo a identificação do(s) responsável técnico da empresa, e deverá (ão) estar (em) devidamente assinado(s) por autoridade ou representante o emitiu. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestados(s).
- f) Certidão válida de Registro de seus responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- g) Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica - CRPJ - no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos, no mínimo, 02 (dois) Engenheiros civis, com carga horaria igual ou superior a 8 horas semanais.

### **5.2.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8.666/93, e que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação. Conforme modelo constante no ANEXO III.
- b) Na hipótese de ME ou EPP, declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO IX, deste edital;
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que não possui débitos junto a Prefeitura municipal de Embu Guaçu (PMEG), conforme modelo constante do ANEXO X, deste edital;
- d) Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração, atestando que não possui não

possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante do ANEXO VI.

e) O Presidente (a) realizará consultas para atestar, por meio do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar o poder público, em atendimento ao disposto na portaria CGU nº 516 de 15/03/2010. e;

f) Realizará consulta no cadastro nacional de condenações civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo conselho nacional de justiça. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ).

g) Cópia simples do Certificado de Registro Cadastral – CRC, devidamente assinado pelos responsáveis pela emissão do mesmo.

## **6. ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

### **6.1. Dentro do envelope nº. 02 – Proposta de Preços, a proposta deverá:**

**a)** Ser apresentada em 01 (uma) única via, conforme modelo constante do Anexo - II, impressa, com timbre da licitante, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

**b)** Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº. de CPF e/ou RG e cargo de seu representante legal;

**c)** Indicar prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

**d)** Ofertar preço unitário e total, ambos expressos em reais, em algarismo, com duas casas decimais, e por extenso para o fornecimento do objeto desta licitação.

**e)** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, bem como, se a divergência ocorrer entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.

**f)** Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem integralmente às especificações descritas no Anexo - I deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).

**g)** Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- h) Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.
- i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.

### **6.1.2. Deverão ser entres juntamente com a proposta:**

- a) Cronograma físico financeiro;
- b) Planilha quantitativa com preços unitários e totais, ofertados para as obras e serviços, em papel timbrado da empresa, demonstrando porcentagem para o B.D.I. que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviços em comprimento ao art. 7º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a sumula nº 258 do tribunal de contas da união:
- b.1) Os itens considerados no cálculo do B.D.I. deverão ser:
- I - Taxa de rateio da administração central;
  - II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalíssima que oneram o contratado;
  - III - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
  - IV - Taxa de lucro,
  - V- Tributos (PIS+COFINS+ISS),
  - VI - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).
- c) O preço por item da proposta e neles incluídos todas e quaisquer despesas referentes às obrigações sociais, indenizações possíveis decorrentes dos serviços e obras, tributos, seguros e transportes escritos em números e por extenso, sem divergências.
- d) A Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, pagará pela execução dos serviços, os preços estabelecidos na planilha orçamentária, através de medição mensal na forma prevista no item 13.1.
- e) Não serão admitidos, na proposta, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

### **6.1.3. Serão desclassificadas as propostas:**

- a) Que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos;
- b) Que se apresentarem omissas, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda as que apresentarem rasuras ou emendas;
- c) Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

7.1. A abertura do envelope nº. 01 – Documentos, dar-se-á no dia 20 (vinte) de dezembro de 2021 às 09:30 horas, na seção de Licitações e Contratos no endereço indicado no preâmbulo do Edital, e será procedida pela Comissão de Abertura e Julgamento e Comissão Técnica de Obras e Serviços de Engenharia.

7.2. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma, bem como, não serão atendidos pedidos de juntadas posteriores de papeis não colocados dentro dos respectivos envelopes.

7.3. A falta de atendimento às exigências contidas no item 5 e 6 deste edital, implicara na inabilitação dos participantes das etapas subsequentes.

7.4. A abertura do envelope “Proposta”, para os concorrentes habilitados dar-se-á segundo as hipóteses abaixo:

a) havendo desistência expressa por todos os licitantes no mesmo dia e hora em que forem abertos os envelopes nº. 01 – Documentos ou logo depois de recebidos os termos de desistência;

b) desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5. Após a fase da habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **8 – DO JULGAMENTO:**

8.1. O julgamento será efetuado pela Comissão designada para tal fim, em conformidade com a legislação em vigor, sendo o seu resultado publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2. A proposta vencedora será a que apresentar o menor preço por lote para o objeto da presente licitação, desde que atendidas todas as especificações contidas no memorial descritivo, planilha e projeto.

8.3. Ocorrendo empate proceder-se-á de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações posteriores, persistindo o empate decidir-se-á por sorteio, que será realizado em sessão pública a ser designada pela Comissão.

8.4. Somente participarão do julgamento das propostas comerciais os proponentes habilitados e cujas propostas sejam compatíveis com os índices de aceitabilidade definidos.

8.5. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os aspectos técnicos que envolvam sua elaboração.

8.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nos seguintes termos:

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; conforme (§1º do art. 44 da LC 123/06)

8.6.2. A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o abjeto licitado;

8.6.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão de Licitações sob pena de preclusão, apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor com o abjeto licitado;

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º Art. 44 da

Lei Complementar nº. 123/06 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.6.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.6.6. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.6.7. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei nº. 123/06 proceder-se-á a um sorteio para efeito de classificação para cujo ato serão convocados os proponentes interessados;

8.6.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa e empresa de pequeno porte retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos deste instrumento editalício, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

8.6.9. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no artigo 45, caput da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.7. O disposto neste item e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte;

8.8. Havendo quaisquer dúvidas que recaiam sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte a Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá solicitar documentos complementares que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com os itens do Edital e/ou que nos termos do inciso X, do artigo 40, combinado com o parágrafo 3º, do artigo 44, e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93:

8.9.1. Se revelarem excessivas ou manifestadamente inexequíveis;

8.9.2. Apresentarem preços globais irrisórios ou de valor zero;

8.9.3. Apresentarem propostas incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado;

8.10. A Comissão de Licitações poderá solicitar às licitantes em até 48 (quarenta e oito) horas, a apresentação da composição dos custos dos preços de serviços e/ou materiais e equipamentos, e a curva ABC de insumos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários, para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração.

8.11. Nessa oportunidade os licitantes deverão demonstrar a exequibilidade dos preços, através das respectivas composições e justificativas técnicas, que comprovem que os preços dos insumos, salários e encargos sociais adotados são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado;

8.12. Poderão ser solicitados os preços unitários dos insumos, cotados separadamente os itens materiais, mão de obra e equipamentos;

8.13. A composição dos preços deverá ser elaborada separadamente, para cada tipo de serviço, em papel timbrado da licitante;

8.14. A Comissão de Licitações, após o julgamento das propostas, comunicará aos proponentes por meio da Imprensa Oficial do Estado quando então correrá o termo inicial para recurso.

8.15. Decorrido o prazo recursal, na forma da Lei, a comissão de Licitações remeterá o processo para homologação do objeto da licitação, cabendo o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a adjudicação do objeto, ao proponente vencedor.

8.16. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem.

8.17. Se for constatada a inveracidade de qualquer declaração apresentada pelo proponente ou seus fornecedores, de modo a induzir em erro a Comissão de Licitações, ou com a finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório, tipificando em tese, a conduta criminal capitulada no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, desde logo extrairá cópias e remeterá ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências estabelecidas nos artigos 101 e seguintes, do mesmo diploma legal, e declarará a idoneidade do proponente, observado os requisitos formais para tanto.

8.18. Para aferição da inexecutabilidade das propostas, será observado o critério constante do artigo 48 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **9. DOS RECURSOS:**

9.1 Somente serão admitidos os recursos previstos no capítulo V do artigo 109 da legislação vigente, desde que apresentados nos prazos estabelecidos.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Propostas e protocolados na Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, das 09:00 às 16:30 horas.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO:**

10.1. Homologado e adjudicado o objeto da presente Tomada de Preços, o vencedor será convocado por escrito para que, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos da data da homologação, assinar o termo de contrato.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.3. Decorrido o prazo de convocação, se o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura do Município de Embu-Guaçu convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado inclusive quanto aos preços.

10.4. No ato da assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar cópia, das convenções ou dissídios coletivos e declaração da Junta Comercial do abjeto de maior faturamento.

## 11. DA GARANTIA:

11.1. No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar caução de 1% (um por cento) do valor do contrato como garantia, podendo ser apresentado em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 12. DA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS:

12.1. Condição de pagamento: Através de medições mensais, após a liberação do atestado da medição pelo Secretário de Obras, Planejamento e viação, e serão pagos em até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da liberação dos recursos pela Secretaria de Desenvolvimento Regional.

12.2. Para efetivação do pagamento a contratada deverá anexar à Fatura e/ou Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) Folha de Pagamento específica, com todos os empregados que serão colocados à disposição da Prefeitura, devendo conter as seguintes informações:

- Nome do segurado, bem como seu número de registro ou inscrição;
- Cargo, função ou serviço prestado;
- Parcelas integrantes da remuneração;
- Parcelas não integrantes da remuneração;
- Descontos legais.

b) Cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS quitada e específica para o serviço realizado, contendo os recolhimentos previdenciários relativos às remunerações dos segurados, incluídas em nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços executados, devendo constar as seguintes informações:

- Número de segurados colocados à disposição da Prefeitura;
- Salário de contribuição dos segurados empregados, segundo a folha de pagamento específica;
- CNPJ e nome do órgão público;
- Número, data e valor da respectiva nota fiscal ou fatura.

12.3. O não atendimento ao item acima ensejara a Prefeitura à aplicação do artigo 31 da Lei Federal nº. 8.212/91 e suas alterações.

12.4. Para a liberação do pagamento, deverá ser anexado à fatura e/ou nota fiscal ainda, cópia do comprovante de registros de horas efetivamente trabalhadas, recibos de pagamento dos salários, férias e demais direitos trabalhistas, guias de recolhimentos do INSS, FGTS, ISS, entrega do vale-transporte, etc, para todos os funcionários (que deverão ser relacionados em uma planilha) da contratada, colocados para execução do objeto contratado.

12.5. Para cumprimento da exigência estabelecida no item 12.4, deverá ser observado a categoria profissional diferenciada (aquelas que não são tuteladas pela convenção geral da categoria) e observar também, os pisos salariais das categorias envolvidas na contratação, bem como a remuneração média praticada pelo mercado.

12.5.1. A empresa contratada deverá cumprir este item mediante apresentação de uma declaração de seu representante legal contendo todas as informações necessárias.

12.5.2 Especificar a função, jornada, EPI (equipamentos de proteção individual, ex.: luva, óculos, etc.) e/ou EPC (equipamento de proteção coletivo, ex.: cone de sinalização, grade de

fechamento, etc.), e ainda quando for o caso, anexar cópia do comprovante de entrega dos mesmos.

12.6. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

### **13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

13.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis e definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias após a verificação dos serviços e estando os mesmos de acordo com o estabelecido no contrato.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitando-o às seguintes penalidades:

14.1.1. Pela demora injustificada da assinatura do contrato, após o prazo final de sua convocação, multa de 0,4 por cento por dia de atraso incidente sobre o valor do contrato, até o limite de 05 (dias) corridos.

14.1.2. Após o prazo do item anterior, pela não assinatura do termo ficará caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa nas seguintes hipóteses e percentuais:

14.2.1. Por deixar de realizar a coleta injustificadamente: 0,4% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade não retirada fora do prazo, até o limite de 05 (cinco) dias corridos.

14.2.2. Após o prazo do item anterior será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 20% (vinte e por cento) sobre o valor do contrato.

14.3. Pelo descumprimento das demais obrigações contratuais relacionadas no Anexo I – do Edital multa de 4% (quatro por cento) a cada ocorrência negativa registrada pelo Gestor do Contrato, limitada a 05 ocorrências,

14.3.1. Após o prazo do item anterior será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 20% (vinte e por cento) sobre o valor do contrato.

14.4. Estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Embu-Guaçu pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.6. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo.

14.7. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurando o direito do contraditório.

## **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

15.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. As partes contratantes, ante as disposições contidas no artigo 55, da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações estipulam que ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão, de investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras e serviços e outros necessários a evitar a descontinuidade da atividade administrativa.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. Todos os prazos aqui previstos serão sempre contados excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento. Se qualquer dos prazos aqui previstos recair em dia em que não haja expediente nesta Prefeitura, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

16.2. O valor estimado total da presente licitação:

**Convênio BB – FUMEFI – 018/2022 – Processo SDR-PRC-2022/001122**

**REPASSE: R\$ 1.750.910,00** (um milhão, setecentos e cinquenta mil, novecentos e dez reais)  
**CONTRAPARTIDA R\$ 112.074,90** (cento e doze mil, setenta e quatro reais e noventa centavos).

**VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO: R\$ 1.862.984,90** (setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte nove centavos).

**Prazo de execução: 06 (seis) meses.**

**Prazo do contrato: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do convênio.**

16.3. As despesas com a execução do objeto desse contrato serão suportadas com recursos classificados nas seguintes despesas:

**Repasse: Convênio - Despesa N° 2188, Órgão N° 11.03.00, Categoria Econômica N° 4.4.90.51.00, Funcional N° 15 451 0007, Ação N° 2069, Fonte 02 E Código de Aplicação 1000160.**

**Contrapartida: Secretaria Infraestrutura – Despesa N° 0442 Órgão, N° 11.03.00, Categoria Econômica N° 4.4.90.51.00, Funcional N° 15 451 0007, Ação N° 2069, Fonte 01 E Código de Aplicação 1100000.**

**\*\*\* A planilha orçamentária e o projeto básico são partes integrantes desse edital, e se encontram anexos ao processo no site oficial da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu <https://embuguacu.sp.gov.br/>**

16.4. Nas sessões em que for necessária a presença das licitantes só poderá assentar-se à mesa e usar da palavra um único representante devidamente credenciado.

16.5. Quaisquer dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatórias poderão ser dirigidas à Comissão de Licitações, desde que protocolados na Secretaria de Suprimentos, situado na Rua Maria das Dores Delfim, nº. 148, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, das 09:00 às 15:00 horas até o 2º dia útil anterior à data de abertura.

**Embu-Guaçu, 17 de abril de 2023.**

---

**JOSE ANTONIO PEREIRA**  
Prefeito

## ANEXO - I

### TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 1.148/2023**  
**TIPO: Empreitada por menor preço global.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Infraestrutura urbana, compreendendo Recapeamento Asfáltico, em vários trechos do bairro do Flórida no Município de Embu Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

**1.1. Referência:** PAA (Plano de Aplicação Anual) – 2022 – FUMEFI (Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento)

**1.2. Objeto:** Recapeamento Asfáltico na Rotatória Rua Maria de Jesus Belo | Trecho 1 Rua Maria de Jesus Belo | Trecho 2 Rua Maria de Jesus Belo | Rua Soldado Pacífico | Trecho 1 Rua Bento Pires de Moraes | Trecho 2 Rua Bento Pires de Moraes | Rua Iracema da Silva | Trecho Rua Cassimiro dos Passos Bairro: Florida

### 2. FINALIDADE JUSTIFICATIVA DA INTERVENÇÃO:

**2.1. Finalidade:** Execução de obras de recuperação de pavimentação asfáltica, sinalização viária e reforço de base.

**2.2. Local:** Rotatória Rua Maria de Jesus Belo | Trecho 1 Rua Maria de Jesus Belo | Trecho 2 Rua Maria de Jesus Belo | Rua Soldado Pacífico | Trecho 1 Rua Bento Pires de Moraes | Trecho 2 Rua Bento Pires de Moraes | Rua Iracema da Silva | Trecho Rua Cassimiro dos Passos Bairro: Florida, localizada no Município de Embu Guaçu - SP.

**2.3. Justificativa:** Tendo em vista atual situação em que se encontra as Ruas em projeto, é de suma importância a devida melhoria para melhor acesso e locomoção dos munícipes e moradores, por se tratar de Ruas de ligação a Rodovia SP- 214, linha de transporte intermunicipal e Escola Estadual Mario Francisco de Amorim.

**3. REGIME DE EXECUÇÃO:** o regime de execução da obra será por empreitada por preço global.

**4. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:**

**4.1. Placa da Obra**

**4.1.1.1.** Deverá ser instalada, desde o início da obra, placa em chapa metálica n.20 nas dimensões 3,00 x 1,50 m, dentro do padrão da FUMEFI (Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento) nos locais de visibilidade da via determinado pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura de Embu Guaçu.

**4.2. Pavimentação**

**4.2.0. Canteiro Central**

**4.2.0.1.** Os canteiros centrais deveram ser executados conforme projeto com a largura de 0,80m, aplicadas placas de gramas e coqueiro tipo jerivá com altura de 4,0m.

**4.2.1. Fresagem**

**4.2.2.** A remoção do pavimento asfáltico deve ser executada através de fresagem mecânica a frio do pavimento, respeitando a espessura indicada no projeto e a área demarcada previamente. Quando o material da fresagem for destinado a reciclagem, previamente à fresagem deve ser retirado o excesso de sujeira e resíduos da superfície do pavimento, por meio de varrição mecânica.

**4.2.3.** O material resultante da fresagem deve ser imediatamente elevado para carga no caminhão e transportado para o local em que for reaproveitado ou para o bota-fora. O local de estocagem será determinado pelo fiscal da obra da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu - SP.

**4.2.4.** Na ocorrência de placas de material de revestimento devido à variação de espessura da camada de revestimento a ser removida, deve-se aumentar a profundidade da fresagem para eliminação desses resíduos.

**4.2.5.** Durante a fresagem deve ser mantida a operação de jateamento de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controlar a emissão de poeira. Para limpeza da área fresada, devem ser utilizadas vassouras mecânicas que

disponham de caixa para recebimento do material e jateamento de ar comprimido.

### 4.3. Pavimentação Asfáltica

4.3.1. Após a conclusão dos serviços de fresagem descrito no item 4.2.1, deverá dar continuidade conforme itens abaixo:

4.3.2. Deverá executar a abertura o reforço de base nos pontos determinados em projeto e conforme especificações feitas em orçamento e memorial descritivo.

4.3.3. Após executada todos os serviços anteriores, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), com espessura de 4,0 cm (quatro centímetros) em toda área à ser pavimentada, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.

4.3.4. A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto e com as especificações de serviço.

4.3.5. Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços devem estar de acordo com a ABNT.

4.3.6. Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P16/91.

4.3.7. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de compactação e de acordo com as normas técnicas (ABNT).

4.3.8. Cabe ressaltar que a CONTRATADA deverá exigir do fornecedor do concreto asfáltico o **controle tecnológico dos materiais / dosagens** (materiais asfálticos e dos agregados) apresentando relatórios e laudos de controle de qualidade.

### 4.4. Execução de Sinalização Viária

4.4.1. A sinalização viária horizontal das vias será executada conforme especificações em projeto faixa continua amarela e faixa de pedestre branca, sendo que uma das faixas de pedestre é elevada conforme indicação do projeto.

## 5.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão empregados os seguintes termos, entendidas segundo suas respectivas definições básicas:

**CONTRATANTE** – Prefeitura do Município de Embu Guaçu, contratante dos serviços e obras a que se refere este Memorial Descritivo, responsável pelo fornecimento de projetos, gerenciamento administrativo do contrato e **FISCALIZAÇÃO** técnica da obra. Sendo que a **FISCALIZAÇÃO**: profissional nomeado pelo **CONTRATANTE** responsável pela **FISCALIZAÇÃO** dos serviços técnicos da obra.

**CONTRATADA** – Empresa vencedora da licitação, responsável pela execução das obras, serviços, instalações (Objeto e Objetivo do CONTRATO) sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART.

Este caderno será considerado parte integrante dos contratos assinados entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, valendo seu inteiro teor como se neles estivesse efetivamente transcrito.

A **CONTRATANTE** considerará sempre o acima estabelecido e não admitindo, em hipótese alguma, a ignorância de parte ou de todo este Memorial Descritivo, que, assim, presidirá a execução de seus serviços e obras.

Integram-se este documento, o(s) Projeto(s) Gráfico(s), o Cronograma e o Orçamento de Referência fornecida pela **CONTRATANTE**.

Antes, a **CONTRATADA** deverá conferir e realizar o estudo deste material inclusive visita técnica ao local da intervenção,

A **CONTRATADA** jamais poderá alegar, em qualquer época e por qualquer motivo, o desconhecimento das condições de projetos, custos, prazos e do edital, assim como a localização e das condições específicas da área onde serão executados os serviços, seu estado na época da proposta e suas condições de trabalho como motivo de atraso ou paralisações.

Nas propostas e demais fases da Licitação, inclusive na contratação, serão de plena responsabilidade da **CONTRATADA**:

Propor à **CONTRATANTE**, antes da execução das obras, qualquer modificação ou alteração de caráter técnico que venha em seu benefício, desde que não modifique o objeto da Licitação. Tais alterações, para serem executadas, deverão ser justificadas pela **CONTRATADA** e posteriormente aprovadas por escrito, pela **CONTRATANTE**.

Jamais poderá ser alegada ordem verbal como justificativa de qualquer reclamação ou pedido de pagamento de trabalhos ou serviços extraordinários, executados sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

## **PROCEDIMENTOS / TÉCNICAS E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS**

Todos os serviços a serem executados deverão atender obrigatoriamente aos itens preliminarmente constantes na planilha de orçamento referencial e aos itens efetivamente definidos através do projeto, assim como às determinações estabelecidas, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, onde pertinentes, e às determinações da FISCALIZAÇÃO.

Os materiais empregados nesta obra ou serviços deverão ser de fabricação idônea, de primeira qualidade, sem defeitos e, no que couber, de conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT; caso contrário estes materiais serão rejeitados, devendo ser retirados no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da sua impugnação, ou os respectivos serviços, demolidos e refeitos, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

Sempre que a qualidade de qualquer material ou equipamento ensejar dúvidas à FISCALIZAÇÃO, esta poderá a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a contratação de um laboratório especializado para que sejam efetuados exames e / ou ensaios do referido material, ou equipamento, bem como exigir certificado de origem e qualidade do equipamento, correndo sempre essas despesas por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá garantir a estabilidade dos solos e edificações vizinhas, das redes de infra-estrutura, áreas e subterrâneas, localizadas nas áreas adjacentes; além de garantir a integridade física e patrimonial de propriedades da Prefeitura e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra ou serviços.

Deverá ser realizado e apresentado periodicamente relatório fotográfico de todas as etapas da obra, ou seja, antes, durante e após a conclusão.

A planta de medição final de cada um dos locais deverá conter, se houver, todas as alterações realizadas no projeto, autorizadas pela equipe de projeto da Coordenadoria de Projetos e Obras.

As plantas deverão ser entregues em formato digital e impressas, de todos os arquivos componentes no mesmo, juntamente com os demais documentos imprescindíveis à emissão do Termo de Recebimento Provisório e também do Termo de Recebimento Definitivo, este último, após o prazo legal.

Acompanhamento e responsabilidade técnica.

A CONTRATADA deverá ter, obrigatoriamente, responsável técnico qualificado (ENGENHEIRO E / OU ARQUITETO) atendendo a Lei Federal 5.194/66, que acompanhará o desenvolvimento das obras com obrigação de entrar em contato com a FISCALIZAÇÃO assim que constatar qualquer anomalia.

Os responsáveis técnicos pela execução dos serviços deverão ser indicados pela CONTRATADA.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) também deverá ser recolhida para o responsável técnico que acompanhará efetivamente as obras e “in loco”.

A CONTRATADA obriga-se a manter na obra LIVRO DE ORDEM (caderneta de ocorrência/ diário) para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e / ou serviços. A FISCALIZAÇÃO anotará as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à empresa CONTRATADA. Este livro deverá ser consultado diariamente pela CONTRATADA, através de seus representantes, para ciência das observações ali feitas.

Na hipótese de inobservância das recomendações inseridas no referido LIVRO, a CONTRATADA será sujeita as penalidades previstas em contrato (Advertência escrita e no caso de reincidência, aplicação de multa).

No tocante ao acompanhamento e à FISCALIZAÇÃO das obras deverão ser observados os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 54.873/14.

A FISCALIZAÇÃO será exercida por técnico designado pela PMSP / SP – Perus. No documento correspondente à Ordem de Início, será indicado o profissional que ficará responsável pela FISCALIZAÇÃO.

O fiscal do contrato e seu substituto serão indicados nos termos do Art. 6º do Decreto.

## **MÃO DE OBRA**

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, encarregados, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA que, na opinião da FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

## **SEGURANÇA, HIGIENE DA OBRA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**

A CONTRATADA deverá providenciar sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços intervir ao trânsito de pedestres e/ou veículos, mesmo que esporadicamente.

A CONTRATADA deverá providenciar o isolamento das áreas onde serão executadas obras com a utilização de tapumes, fibra zebra, cavaletes, sinalização noturna e o que mais for necessário para o bom andamento seguro do serviço.

Durante a execução dos serviços, a empreiteira CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta e indiretamente com execução da obra; o mesmo cuidado deverá ser tomado com relação a transeuntes nos locais das obras ou serviços. A empreiteira deverá ainda garantir as redes de infraestrutura, aéreas subterrâneas, localizadas nas áreas adjacentes; além de garantir a integridade patrimonial e física e de propriedades da Prefeitura e terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da intervenção.

A CONTRATADA fica responsável ao cadastro da CONVIAS e obtenção do TPOV junto ao CET.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

Todo acidente do qual decorra a lesão pessoal que impeça o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no dia imediato a sua ocorrência, deverá ser imediatamente comunicado, da maneira mais detalhada possível à CONTRATANTE.

De igual maneira deverá ser informada a ocorrência de qualquer “acidente sem lesão”, de natureza grave, bem como todo tipo de incêndio.

A CONTRATANTE, a seu juízo, poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco ou ameaça à segurança de pessoas ou equipamentos.

As suspensões dos trabalhos, motivadas por condições de insegurança, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades referidas nas cláusulas dos contratos referentes a prazos e multas.

Cabe à CONTRATADA a responsabilidade de fornecer aos seus empregados, equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro. A seleção do tipo e a qualidade do equipamento de segurança a ser utilizado para cada tipo de trabalho deverá seguir a legislação pertinente a este assunto.

A CONTRATADA deverá possuir requisitos mínimos de proteção contra incêndios, na forma da legislação vigente, devendo qualquer indício ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE e ao responsável pela Segurança do Trabalho. Visando prevenir acidentes aos seus operários ou pessoas que trabalhem ou transitem nas adjacências das obras, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente adotar as medidas de proteção adequadas em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas; Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças; Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

Todos os serviços deverão obedecer a legislação de defesa e proteção ambiental, devidamente consultados os órgãos técnicos específicos, que, a critério da CONTRATANTE, poderão ser chamados para orientação e/ou FISCALIZAÇÃO.

Cabe a CONTRATADA seguir todas as Normas Reguladoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

### **PRESERVAÇÃO A TERCEIROS E ESTRUTURAS EXISTENTES**

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a manutenção das condições existentes nas propriedades vizinhas, públicas ou privadas, bem como da segurança de seus usuários.

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder à pesquisa de interferências existentes no local para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes e outros elementos ou estruturas que estejam no local do recapeamento ou em área próxima. As instalações ou estruturas que interferirem a CONTRATADA deverá providenciar junto à concessionária do serviço, o remanejamento provisório ou definitivo das instalações existentes.

Durante a execução da obra deverão ser providenciados pela CONTRATADA os serviços considerados necessários à preservação de danos às propriedades vizinhas sendo de sua responsabilidade quaisquer indenizações por acidentes e danos a terceiros decorrentes da execução da obra. Até a entrega das obras deverão estar concluídos de forma definitiva e permanente todos os serviços necessários à perfeita integridade das propriedades vizinhas, no mesmo estado em que se encontravam quando do início das obras.

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

observ: PA - FUMEFI - 2022				ESTIMATIVA SERVIÇO		TABELA CDHU 188 DATA BASE: novembro/2022	
Codigo	Pesquisa	Item	Histórico	Un.	Qty.	Preço Unitário	Preço Total
		<b>1</b>	<b>Rotatoria Rua Maria de Jesus Belo 104,00m largura de 10,50m</b>				
02.08.02 0	CDHU	1.1	Placa de identificação para obra 3,0x1,5	m <sup>2</sup>	4,50	R\$ 894,32	R\$ 4.024,44
03.07.07 0	CDHU	1.2	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	m <sup>2</sup>	1.092,00	R\$ 8,39	R\$ 9.161,88
54.03.23 0	CDHU	1.3	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	1.092,00	R\$ 7,53	R\$ 8.222,76
05.10.02 4	CDHU	1.4	Transporte com caminhão basculante, do concreto asfáltico usinado a quente	m <sup>3</sup>	43,68	R\$ 28,99	R\$ 1.266,28
54.03.20 0	CDHU	1.5	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder (4,0 cm)	m <sup>3</sup>	43,68	R\$ 1.385,97	R\$ 60.539,17
70.02.01 0	CDHU	1.6	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (faixa continua dupla - amarela)	m <sup>2</sup>	32,64	R\$ 40,67	R\$ 1.327,47
						<b>Total</b>	<b>R\$ 84.542,00</b>
		<b>2</b>	<b>Canteiro Central Paisagismo Trecho 1 Rua Maria de Jesus Belo 298,00m largura de 0,80</b>				
03.01.24 0	CDHU	2.1	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	417,20	R\$ 31,81	R\$ 13.271,13

54.06.04 0	CDHU	2.2	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m	596,00	R\$ 54,94	R\$ 32.744,24
54.06.02 0	CDHU	2.3	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m	6,40	R\$ 57,40	R\$ 367,36
54.06.16 0	CDHU	2.4	Sarjeta moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 Mpa	m <sup>3</sup>	18,07	R\$ 779,98	R\$ 14.095,80
11.18.04 0	CDHU	2.5	Base de brita para guias e sarjetas 10cm	m <sup>3</sup>	13,61	R\$ 171,37	R\$ 2.332,00
34.01.01 0	CDHU	2.6	Terra vegetal orgânica comum 25cm	m <sup>3</sup>	59,60	R\$ 193,92	R\$ 11.557,63
34.04.36 0	CDHU	2.7	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	unid.	7,00	R\$ 306,56	R\$ 2.145,92
34.02.04 0	CDHU	2.8	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	m <sup>2</sup>	238,40	R\$ 14,52	R\$ 3.461,57
					<b>Total</b>		<b>R\$ 79.975,65</b>
		<b>3</b>	<b>Trecho 1 Rua Maria de Jesus Belo 360,00m largura de 13,20m menos área do canteiro 417,20m<sup>2</sup></b>				
03.07.07 0	CDHU	3.1	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	m <sup>2</sup>	4.334,80	R\$ 8,39	R\$ 36.368,97
54.03.23 0	CDHU	3.2	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	4.334,80	R\$ 7,53	R\$ 32.641,04
05.10.02 4	CDHU	3.3	Transporte com caminhão basculante, do concreto asfáltico usinado a quente	m <sup>2</sup>	173,39	R\$ 28,99	R\$ 5.026,63
54.03.20 0	CDHU	3.4	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder (4,0 cm)	m <sup>3</sup>	173,39	R\$ 1.385,97	R\$ 240.316,11
70.02.01 0	CDHU	3.5	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (faixa de pedestre - branca)	m <sup>2</sup>	24,40	R\$ 40,67	R\$ 992,35
					<b>Total</b>		<b>R\$ 315.345,11</b>
		<b>4</b>	<b>Canteiro Central Paisagismo Trecho 2 Rua Maria de Jesus Belo</b>				

			<b>131,00m largura de 0,08</b>				
03.01.24 0	CDHU	4.1	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	183,40	R\$ 31,81	R\$ 5.833,95
54.06.04 0	CDHU	4.2	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m	262,00	R\$ 54,94	R\$ 14.394,28
54.06.02 0	CDHU	4.3	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m	1,60	R\$ 57,40	R\$ 91,84
54.06.16 0	CDHU	4.4	Sarjeta moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 Mpa	m <sup>3</sup>	7,91	R\$ 779,98	R\$ 6.168,08
11.18.04 0	CDHU	4.5	Base de brita para guias e sarjetas	m <sup>3</sup>	11,86	R\$ 171,37	R\$ 2.032,79
34.01.01 0	CDHU	4.6	Terra vegetal orgânica comum	m <sup>3</sup>	26,20	R\$ 193,92	R\$ 5.080,70
34.04.36 0	CDHU	4.7	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	unid.	3,00	R\$ 306,56	R\$ 919,68
34.02.04 0	CDHU	4.8	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	m <sup>2</sup>	104,80	R\$ 14,52	R\$ 1.521,70
					<b>Total</b>		<b>R\$ 36.043,03</b>
		<b>5</b>	<b>Trecho 2 Rua Maria de Jesus Belo 144,00m largura de 11,40m menos área do canteiro 183,40m<sup>2</sup></b>				
03.07.07 0	CDHU	5.1	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	m <sup>2</sup>	1.458,20	R\$ 8,39	R\$ 12.234,30
54.03.23 0	CDHU	5.2	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	1.458,20	R\$ 7,53	R\$ 10.980,25
05.10.02 4	CDHU	5.3	Transporte com caminhão basculante, do concreto asfáltico usinado a quente	m <sup>3</sup>	58,33	R\$ 28,99	R\$ 1.690,93
54.03.20 0	CDHU	5.4	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder (4,0 cm)	m <sup>3</sup>	58,33	R\$ 1.385,97	R\$ 80.840,86

					<b>Total</b>		<b>R\$ 105.746,33</b>
		<b>6</b>	<b>Rua Soldado Pacifico 180,00m largura de 7,20m</b>				
03.07.07 0	CDHU	6.1	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	m <sup>2</sup>	1.296,00	R\$ 8,39	R\$ 10.873,44
54.03.23 0	CDHU	6.2	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	1.296,00	R\$ 7,53	R\$ 9.758,88
05.10.02 4	CDHU	6.3	Transporte com caminhão basculante, do concreto asfáltico usinado a quente	m <sup>3</sup>	51,84	R\$ 28,99	R\$ 1.502,84
54.03.20 0	CDHU	6.4	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder (4,0 cm)	m <sup>3</sup>	51,84	R\$ 1.385,97	R\$ 71.848,68
70.02.01 0	CDHU	6.5	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (faixa contínua dupla - amarela)	m <sup>2</sup>	43,20	R\$ 40,67	R\$ 1.756,94
70.02.01 0	CDHU	6.6	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (faixa de pedestre - branca)	m <sup>2</sup>	13,60	R\$ 40,67	R\$ 553,11
					<b>Total</b>		<b>R\$ 96.293,90</b>
		<b>7</b>	<b>Canteiro Central Paisagismo Trecho 1 Rua Bento Pires de Moraes 146,00m largura de 0,80</b>				
03.01.24 0	CDHU	7.1	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	204,40	R\$ 31,81	R\$ 6.501,96
54.06.04 0	CDHU	7.2	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m	292,00	R\$ 54,94	R\$ 16.042,48
54.06.02 0	CDHU	7.3	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m	3,20	R\$ 57,40	R\$ 183,68
54.06.16 0	CDHU	7.4	Sarjeta moldado no local, tipo PMSP em	m <sup>3</sup>	8,86	R\$ 779,98	R\$ 6.907,50

			concreto com fck 20 Mpa				
11.18.04 0	CDHU	7.5	Base de brita para guias e sarjetas	m <sup>3</sup>	13,28	R\$ 171,37	R\$ 2.276,48
34.01.01 0	CDHU	7.6	Terra vegetal orgânica comum	m <sup>3</sup>	29,20	R\$ 193,92	R\$ 5.662,46
34.04.36 0	CDHU	7.7	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	unid.	4,00	R\$ 306,56	R\$ 1.226,24
34.02.04 0	CDHU	7.8	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	m <sup>2</sup>	116,80	R\$ 14,52	R\$ 1.695,94
					<b>Total</b>		<b>R\$ 40.496,75</b>
		<b>8</b>	<b>Trecho 1 Rua Bento Pires de Moraes 170m largura media 15,70m menos área do canteiro 204,40m<sup>2</sup></b>				
03.07.07 0	CDHU	8.1	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	m <sup>2</sup>	2.464,60	R\$ 8,39	R\$ 20.677,99
54.03.23 0	CDHU	8.2	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	2.464,60	R\$ 7,53	R\$ 18.558,44
05.10.02 4	CDHU	8.3	Transporte com caminhão basculante, do concreto asfáltico usinado a quente	m <sup>3</sup>	98,58	R\$ 28,99	R\$ 2.857,95
54.03.20 0	CDHU	8.4	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder (4,0 cm)	m <sup>3</sup>	98,58	R\$ 1.385,97	R\$ 136.634,47
					<b>Total</b>		<b>R\$ 178.728,85</b>
		<b>9</b>	<b>Trecho 2 Rua Bento Pires de Moraes 65,00m largura 8,10m</b>				
03.07.07 0	CDHU	9.1	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	m <sup>2</sup>	526,50	R\$ 8,39	R\$ 4.417,34
54.03.23 0	CDHU	9.2	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	526,50	R\$ 7,53	R\$ 3.964,55
05.10.02 4	CDHU	9.3	Transporte com caminhão basculante, do	m <sup>3</sup>	21,06	R\$ 28,99	R\$ 610,53

			concreto asfáltico usinado a quente				
54.03.200	CDHU	9.4	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder (4,0 cm)	m <sup>3</sup>	21,06	R\$ 1.385,97	R\$ 29.188,53
70.02.010	CDHU	9.5	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (faixa contínua dupla - amarela)	m <sup>2</sup>	15,60	R\$ 40,67	R\$ 634,45
					<b>Total</b>		<b>R\$ 38.815,39</b>
		<b>10</b>	<b>Rua Iracema da Silva 70,00m largura 9,30m</b>				
03.07.070	CDHU	10.1	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	m <sup>2</sup>	651,00	R\$ 8,39	R\$ 5.461,89
54.03.230	CDHU	10.2	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	651,00	R\$ 7,53	R\$ 4.902,03
05.10.024	CDHU	10.3	Transporte com caminhão basculante, do concreto asfáltico usinado a quente	m <sup>3</sup>	26,04	R\$ 28,99	R\$ 754,90
54.03.200	CDHU	10.4	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder (4,0 cm)	m <sup>3</sup>	26,04	R\$ 1.385,97	R\$ 36.090,66
70.02.010	CDHU	10.5	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (faixa contínua dupla - amarela)	m <sup>2</sup>	16,80	R\$ 40,67	R\$ 683,26
					<b>Total</b>		<b>R\$ 47.892,73</b>
		<b>11</b>	<b>Trecho Rua Cassimiro dos Passos 160,00m largura média 8,00m</b>				
03.07.070	CDHU	11.1	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	m <sup>2</sup>	1.280,00	R\$ 8,39	R\$ 10.739,20
54.03.230	CDHU	11.2	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	1.280,00	R\$ 7,53	R\$ 9.638,40
05.10.024	CDHU	11.3	Transporte com caminhão basculante, do	m <sup>3</sup>	51,20	R\$ 28,99	R\$ 1.484,29

			concreto asfáltico usinado a quente				
54.03.200	CDHU	11.4	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder (4,0 cm)	m <sup>3</sup>	51,20	R\$ 1.385,97	R\$ 70.961,66
70.02.010	CDHU	11.5	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (faixa contínua dupla - amarela)	m <sup>2</sup>	38,40	R\$ 40,67	R\$ 1.561,73
					<b>Total</b>		<b>R\$ 94.385,28</b>
		<b>12</b>	<b>Trecho Rua Antonio Gomes 140,00m largura media 7,90m</b>				
03.07.070	CDHU	12.1	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	m <sup>2</sup>	1.106,00	R\$ 8,39	R\$ 9.279,34
54.03.230	CDHU	12.2	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	1.106,00	R\$ 7,53	R\$ 8.328,18
05.10.024	CDHU	12.3	Transporte com caminhão basculante, do concreto asfáltico usinado a quente	m <sup>2</sup>	44,24	R\$ 28,99	R\$ 1.282,52
54.03.200	CDHU	12.4	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder (4,0 cm)	m <sup>3</sup>	44,24	R\$ 1.385,97	R\$ 61.315,31
70.02.010	CDHU	12.5	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (faixa contínua dupla - amarela)	m <sup>2</sup>	33,60	R\$ 40,67	R\$ 1.366,51
					<b>Total</b>		<b>R\$ 81.571,86</b>
		<b>13</b>	<b>Rua José Domingues de Andrade 438,00m largura 8,10m</b>				
03.07.070	CDHU	13.1	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	m <sup>2</sup>	3.547,80	R\$ 8,39	R\$ 29.766,04
54.03.230	CDHU	13.2	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	3.547,80	R\$ 7,53	R\$ 26.714,93
05.10.024	CDHU	13.3	Transporte com caminhão basculante, do	m <sup>2</sup>	141,91	R\$ 28,99	R\$ 4.114,03

			concreto asfáltico usinado a quente				
54.03.200	CDHU	13.4	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder (4,0 cm)	m <sup>3</sup>	141,91	R\$ 1.385,97	R\$ 196.685,77
70.02.010	CDHU	13.5	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (faixa contínua dupla - amarela)	m <sup>2</sup>	105,12	R\$ 40,67	R\$ 4.275,23
					<b>Total</b>		<b>R\$ 261.556,01</b>
		<b>14</b>	<b>Reforço de Base ( Trecho 1 Rua Maria de Jesus Belo )</b>				
03.01.220	CDHU	14.1	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m <sup>3</sup>	15,02	R\$ 323,19	R\$ 4.852,70
06.01.020	CDHU	14.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m <sup>3</sup>	64,35	R\$ 48,68	R\$ 3.132,56
54.01.220	CDHU	14.3	Base de bica corrida	m <sup>3</sup>	42,90	R\$ 200,90	R\$ 8.618,61
54.03.230	CDHU	14.4	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	214,50	R\$ 7,53	R\$ 1.615,19
54.03.240	CDHU	14.5	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	214,50	R\$ 15,21	R\$ 3.262,55
54.03.210	CDHU	14.6	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ (5,0 cm)	m <sup>3</sup>	10,73	R\$ 1.488,09	R\$ 15.959,77
54.03.200	CDHU	14.7	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder (4,0 cm)	m <sup>3</sup>	8,58	R\$ 1.385,97	R\$ 11.891,62
					<b>Total</b>		<b>R\$ 49.332,98</b>
		<b>15</b>	<b>Reforço de Base ( Trecho 2 Rua Maria de Jesus Belo )</b>				
03.01.220	CDHU	15.1	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1	m <sup>3</sup>	3,17	R\$ 323,19	R\$ 1.024,84

			quilômetro e descarregamento				
06.01.02 0	CDHU	15.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	13,59	R\$ 48,68	R\$ 661,56
54.01.22 0	CDHU	15.3	Base de bica corrida	m³	9,06	R\$ 200,90	R\$ 1.820,15
54.03.23 0	CDHU	15.4	Imprimação betuminosa ligante	m²	45,30	R\$ 7,53	R\$ 341,11
54.03.24 0	CDHU	15.5	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	45,30	R\$ 15,21	R\$ 689,01
54.03.21 0	CDHU	15.6	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ (5,0 cm)	m³	2,27	R\$ 1.488,09	R\$ 3.370,52
54.03.20 0	CDHU	15.7	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder (4,0 cm)	m³	1,81	R\$ 1.385,97	R\$ 2.511,38
					<b>Total</b>		<b>R\$ 10.418,57</b>
		<b>16</b>	<b>Reforço de Base ( Trecho Rua Antonio Gomes )</b>				
03.01.22 0	CDHU	16.1	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m³	10,05	R\$ 323,19	R\$ 3.248,71
06.01.02 0	CDHU	16.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	43,08	R\$ 48,68	R\$ 2.097,13
54.01.22 0	CDHU	16.3	Base de bica corrida	m³	28,72	R\$ 200,90	R\$ 5.769,85
54.03.23 0	CDHU	16.4	Imprimação betuminosa ligante	m²	143,60	R\$ 7,53	R\$ 1.081,31
54.03.24 0	CDHU	16.5	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	143,60	R\$ 15,21	R\$ 2.184,16
54.03.21 0	CDHU	16.6	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ (5,0 cm)	m³	7,18	R\$ 1.488,09	R\$ 10.684,49
54.03.20 0	CDHU	16.7	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder (4,0 cm)	m³	5,74	R\$ 1.385,97	R\$ 7.961,01
					<b>Total</b>		<b>R\$ 33.026,65</b>

<b>TOTAIS PARCIAIS</b>		<b>R\$ 1.554.171,10</b>
<b>BDI (18,87%)</b>		<b>R\$ 293.272,09</b>
<b>CONTROLE TECNOLÓGICO (1%)</b>		<b>R\$ 15.541,71</b>
<b>REPASSE</b>		<b>R\$ 1.750.910,00</b>
<b>CONTRAPARTIDA</b>		<b>R\$ 112.074,90</b>
<b>CUSTO TOTAL</b>		<b>R\$ 1.862.984,90</b>
<b>COMPOSIÇÃO DO BDI</b>		
<b>Item</b>	<b>Histórico</b>	<b>Percentual</b>
<b>1</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>4,72%</b>
1.1	Administração Central	3,00%
1.2	Garantias	0,32%
1.3	Seguros	0,40%
1.4	Riscos	0,50%
1.5	Despesas Financeiras	0,50%
<b>2</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>6,60%</b>
2.1	Contribuição Previdenciária	2,00%
2.2	Confins	3,00%
2.3	Pis/ Pasep	0,60%
2.4	ISS	1,00%
<b>3</b>	<b>LUCRO</b>	<b>6,00%</b>
3.1	Lucro Bruto	6,00%
<b>4</b>	<b>BDI</b>	<b>18,87%</b>

**\*\*\* A planilha orçamentária e o projeto básico são partes integrantes desse edital, e se encontram anexos ao processo.**

(papel timbrado da licitante)  
**ANEXO – II**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 1.148/2023**  
**TIPO: Empreitada por menor preço global.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Infraestrutura urbana, compreendendo Recapeamento Asfáltico, em vários trechos do bairro do Flórida no Município de Embu Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na....., nº....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

**\*\*\* A planilha orçamentária e o projeto básico são partes integrantes desse edital, e se encontram anexos ao processo no site oficial da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu <https://embuguacu.sp.gov.br/>**

I – O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº. 01 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

III – Declaramos que o valor de cada item e o total da proposta é irrevogável, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_ e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMERCIAL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
FONE:	
E-MAIL:	

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO	NÚMERO DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Local, xx de xxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável / Repres. Legal  
Cargo:  
CPF:  
Carimbo da Empresa

**NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.**

(papel timbrado da licitante)  
**ANEXO – III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 1.148/2023**  
**TIPO: Empreitada por menor preço global.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Infraestrutura urbana, compreendendo Recapeamento Asfáltico, em vários trechos do bairro do Flórida no Município de Embu Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

### **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 1.148/2023, instaurada pelo Município de Embu Guaçu, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Embu Guaçu, ... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

(papel timbrado da licitante)

## ANEXO - IV

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 1.148/2023**

**TIPO: Empreitada por menor preço global.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Infraestrutura urbana, compreendendo Recapeamento Asfáltico, em vários trechos do bairro do Flórida no Município de Embu Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da Tomada de Preços e os termos constantes no Edital TOMADA DE PREÇOS nº 0005/2023 – Processo nº E – 1.148 /2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Embu Guaçu, ... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

(papel timbrado da licitante)

## ANEXO – V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Presidente do Município Embu Guaçu,

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0015/2022 – Processo nº E – 5.903/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Presidente, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
  - Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
  - Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **TOMADA DE PREÇOS nº 0005/2023 – Processo nº E – 1.148/2023**, realizado pela Prefeitura de Embu Guaçu – SP.
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Embu Guaçu, ... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

(papel timbrado da empresa)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 1.148/2023**

**TIPO: Empreitada por menor preço global.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Infraestrutura urbana, compreendendo Recapeamento Asfáltico, em vários trechos do bairro do Flórida no Município de Embu Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação no referido TOMADA DE PREÇOS nº 0005/2023. Sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Embu Guaçu, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

(papel timbrado da empresa)  
**ANEXO VII**

## **CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar do TOMADA DE PREÇOS nº 0005/2023, Processo nº E – 1.1448/2023, realizou nesta data visita técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

\_\_\_\_\_  
nome completo, assinatura e cargo do responsável por acompanhar a visita)

(papel timbrado da empresa)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**

**(elaborado pelo licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(papel timbrado da empresa)

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 1.148/2023**  
**TIPO: Empreitada por menor preço global.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Infraestrutura urbana, compreendendo Recapeamento Asfáltico, em vários trechos do bairro do Flórida no Município de Embu Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (rua, avenida) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06. Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local/data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do Contador da licitante)

Nome:

RG:

CRC:

(papel timbrado da licitante)

**ANEXO - X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMEG.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 1.148/2023**  
**TIPO: Empreitada por menor preço global.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Infraestrutura urbana, compreendendo Recapeamento Asfáltico, em vários trechos do bairro do Flórida no Município de Embu Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ / MF nº \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, **DECLARA**, para  
fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em débito** com  
a Fazenda do Município de Embu-Guaçu.

Local/data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**OBS:** Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazenda municipal do município da sede.

## ANEXO – XI MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº XXX/XXXX TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 1.148/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, CNPJ nº 46.523.148/0001-01, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Embu Guaçu, São Paulo, CEP:06900-095, telefone: (11) 4662-7411, e-mail: [licitacao@eq.sp.gov.br](mailto:licitacao@eq.sp.gov.br), representada por seu Prefeito **Sr. José Antônio Pereira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº16.795.734-x, CPF Nº089.604.068-21.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nºXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nºXXXXXX, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP: XXXXXXXXXXX, telefone:XXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CARGO, RG n.º XXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do XXXXXXXXXXXXX supra referida, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Infraestrutura urbana, compreendendo Recapeamento Asfáltico, em vários trechos do bairro do Flórida no Município de Embu Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Atribui-se ao presente contrato valor total estimado de R\$ XXXX (XXXX), de acordo com o quantitativo e valores unitários abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<b>Rotatoria Rua Maria de Jesus Belo 104,00m largura de 10,50m</b>				
1.1	Placa de identificação para obra 3,0x1,5	4,5	m <sup>2</sup>		
1.2	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	1.092,00	m <sup>2</sup>		
1.3	Imprimação betuminosa ligante	1.092,00	m <sup>2</sup>		
1.4	Transporte com caminhão basculante, do concreto asfáltico usinado a quente	43,68	m <sup>3</sup>		

1.5	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder (4,0 cm)	43,68	m <sup>3</sup>		
1.6	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (faixa contínua dupla - amarela)	32,64	m <sup>2</sup>		
<b>2</b>	<b>Canteiro Central Paisagismo Trecho 1 Rua Maria de Jesus Belo 298,00m largura de 0,80</b>				
2.1	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	417,2	m <sup>2</sup>		
2.2	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	596	m		
2.3	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	6,4	m		
2.4	Sarjeta moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 Mpa	18,07	m <sup>3</sup>		
2.5	Base de brita para guias e sarjetas 10cm	13,61	m <sup>3</sup>		
2.6	Terra vegetal orgânica comum 25cm	59,6	m <sup>3</sup>		
2.7	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	7	unid.		
2.8	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	238,4	m <sup>2</sup>		
<b>3</b>	<b>Trecho 1 Rua Maria de Jesus Belo 360,00m largura de 13,20m menos área do canteiro 417,20m<sup>2</sup></b>				
3.1	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	4.334,80	m <sup>2</sup>		
3.2	Imprimação betuminosa ligante	4.334,80	m <sup>2</sup>		
3.3	Transporte com caminhão basculante, do concreto asfáltico usinado a quente	173,39	m <sup>2</sup>		
3.4	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder (4,0 cm)	173,39	m <sup>3</sup>		
3.5	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (faixa de pedestre - branca)	24,4	m <sup>2</sup>		
<b>4</b>	<b>Canteiro Central Paisagismo Trecho 2 Rua Maria de Jesus Belo 131,00m largura de 0,08</b>				
4.1	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	183,4	m <sup>2</sup>		
4.2	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	262	m		
4.3	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	1,6	m		
4.4	Sarjeta moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 Mpa	7,91	m <sup>3</sup>		
4.5	Base de brita para guias e sarjetas	11,86	m <sup>3</sup>		
4.6	Terra vegetal orgânica comum	26,2	m <sup>3</sup>		
4.7	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	3	unid.		
4.8	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	104,8	m <sup>2</sup>		
<b>5</b>	<b>Trecho 2 Rua Maria de Jesus Belo 144,00m largura de 11,40m menos área do canteiro 183,40m<sup>2</sup></b>				
5.1	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	1.458,20	m <sup>2</sup>		
5.2	Imprimação betuminosa ligante	1.458,20	m <sup>2</sup>		
5.3	Transporte com caminhão basculante, do concreto asfáltico usinado a quente	58,33	m <sup>3</sup>		
5.4	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder (4,0 cm)	58,33	m <sup>3</sup>		
<b>6</b>	<b>Rua Soldado Pacifico 180,00m largura de 7,20m</b>				
6.1	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	1.296,00	m <sup>2</sup>		

6.2	Imprimação betuminosa ligante	1.296,00	m <sup>2</sup>		
6.3	Transporte com caminhão basculante, do concreto asfáltico usinado a quente	51,84	m <sup>3</sup>		
6.4	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder (4,0 cm)	51,84	m <sup>3</sup>		
6.5	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (faixa contínua dupla - amarela)	43,2	m <sup>2</sup>		
6.6	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (faixa de pedestre - branca)	13,6	m <sup>2</sup>		
<b>7</b>	<b>Canteiro Central Paisagismo Trecho 1 Rua Bento Pires de Moraes 146,00m largura de 0,80</b>				
7.1	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	204,4	m <sup>2</sup>		
7.2	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	292	m		
7.3	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	3,2	m		
7.4	Sarjeta moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 Mpa	8,86	m <sup>3</sup>		
7.5	Base de brita para guias e sarjetas	13,28	m <sup>3</sup>		
7.6	Terra vegetal orgânica comum	29,2	m <sup>3</sup>		
7.7	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	4	unid.		
7.8	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	116,8	m <sup>2</sup>		
<b>8</b>	<b>Trecho 1 Rua Bento Pires de Moraes 170m largura média 15,70m menos área do canteiro 204,40m<sup>2</sup></b>				
8.1	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	2.464,60	m <sup>2</sup>		
8.2	Imprimação betuminosa ligante	2.464,60	m <sup>2</sup>		
8.3	Transporte com caminhão basculante, do concreto asfáltico usinado a quente	98,58	m <sup>3</sup>		
8.4	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder (4,0 cm)	98,58	m <sup>3</sup>		
<b>9</b>	<b>Trecho 2 Rua Bento Pires de Moraes 65,00m largura 8,10m</b>				
9.1	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	526,5	m <sup>2</sup>		
9.2	Imprimação betuminosa ligante	526,5	m <sup>2</sup>		
9.3	Transporte com caminhão basculante, do concreto asfáltico usinado a quente	21,06	m <sup>3</sup>		
9.4	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder (4,0 cm)	21,06	m <sup>3</sup>		
9.5	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (faixa contínua dupla - amarela)	15,6	m <sup>2</sup>		
<b>10</b>	<b>Rua Iracema da Silva 70,00m largura 9,30m</b>				
10.1	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	651	m <sup>2</sup>		
10.2	Imprimação betuminosa ligante	651	m <sup>2</sup>		
10.3	Transporte com caminhão basculante, do concreto asfáltico usinado a quente	26,04	m <sup>3</sup>		
10.4	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder (4,0 cm)	26,04	m <sup>3</sup>		

10.5	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (faixa contínua dupla - amarela)	16,8	m <sup>2</sup>		
<b>11</b>	<b>Trecho Rua Cassimiro dos Passos 160,00m largura média 8,00m</b>				
11.1	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	1.280,00	m <sup>2</sup>		
11.2	Imprimação betuminosa ligante	1.280,00	m <sup>2</sup>		
11.3	Transporte com caminhão basculante, do concreto asfáltico usinado a quente	51,2	m <sup>3</sup>		
11.4	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder (4,0 cm)	51,2	m <sup>3</sup>		
11.5	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (faixa contínua dupla - amarela)	38,4	m <sup>2</sup>		
<b>12</b>	<b>Trecho Rua Antonio Gomes 140,00m largura média 7,90m</b>				
12.1	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	1.106,00	m <sup>2</sup>		
12.2	Imprimação betuminosa ligante	1.106,00	m <sup>2</sup>		
12.3	Transporte com caminhão basculante, do concreto asfáltico usinado a quente	44,24	m <sup>2</sup>		
12.4	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder (4,0 cm)	44,24	m <sup>3</sup>		
12.5	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (faixa contínua dupla - amarela)	33,6	m <sup>2</sup>		
<b>13</b>	<b>Rua José Domingues de Andrade 438,00m largura 8,10m</b>				
13.1	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	3.547,80	m <sup>2</sup>		
13.2	Imprimação betuminosa ligante	3.547,80	m <sup>2</sup>		
13.3	Transporte com caminhão basculante, do concreto asfáltico usinado a quente	141,91	m <sup>2</sup>		
13.4	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder (4,0 cm)	141,91	m <sup>3</sup>		
13.5	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (faixa contínua dupla - amarela)	105,12	m <sup>2</sup>		
<b>14</b>	<b>Reforço de Base ( Trecho 1 Rua Maria de Jesus Belo )</b>				
14.1	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	15,02	m <sup>3</sup>		
14.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	64,35	m <sup>3</sup>		
14.3	Base de bica corrida	42,9	m <sup>3</sup>		
14.4	Imprimação betuminosa ligante	214,5	m <sup>2</sup>		
14.5	Imprimação betuminosa impermeabilizante	214,5	m <sup>2</sup>		
14.6	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ (5,0 cm)	10,73	m <sup>3</sup>		
14.7	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder (4,0 cm)	8,58	m <sup>3</sup>		
<b>15</b>	<b>Reforço de Base ( Trecho 2 Rua Maria de Jesus Belo )</b>				
15.1	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	3,17	m <sup>3</sup>		
15.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	13,59	m <sup>3</sup>		

15.3	Base de bica corrida	9,06	m <sup>3</sup>		
15.4	Imprimação betuminosa ligante	45,3	m <sup>2</sup>		
15.5	Imprimação betuminosa impermeabilizante	45,3	m <sup>2</sup>		
15.6	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ (5,0 cm)	2,27	m <sup>3</sup>		
15.7	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder (4,0 cm)	1,81	m <sup>3</sup>		
<b>16</b>	<b>Reforço de Base (Trecho Rua Antonio Gomes )</b>				
16.1	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	10,05	m <sup>3</sup>		
16.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	43,08	m <sup>3</sup>		
16.3	Base de bica corrida	28,72	m <sup>3</sup>		
16.4	Imprimação betuminosa ligante	143,6	m <sup>2</sup>		
16.5	Imprimação betuminosa impermeabilizante	143,6	m <sup>2</sup>		
16.6	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ (5,0 cm)	7,18	m <sup>3</sup>		
16.7	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder (4,0 cm)	5,74	m <sup>3</sup>		
<b>TOTAIS PARCIAIS</b>					
<b>BDI (18,87 %)</b>					
<b>CONTROLE TECNOLÓGICO (1%)</b>					
<b>REPASSE</b>					
<b>CONTRAPARTIDA</b>					
<b>CUSTO TOTAL</b>					

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1 O regime de execução da obra será por empreitada por menor preço global.

3.2. O prazo de vigência deste contrato e de 12 (doze) meses, sendo de XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores e mediante concordância das partes.

3.3. O prazo para a execução da obra fica fixado em 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Responsável.

3.4 Os prazos de início de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo I, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas com a execução do objeto desse contrato serão suportadas com recursos classificados nas seguintes despesas:

- **Repasso:** Convênio - Despesa N° 2188, Órgão N° 11.03.00, Categoria Econômica N° 4.4.90.51.00, Funcional N° 15 451 0007, Ação N° 2069, Fonte 02 E Código de Aplicação 1000160.
- **Contrapartida:** Secretaria Infraestrutura – Despesa N° 0442 Órgão, N° 11.03.00, Categoria Econômica N° 4.4.90.51.00, Funcional N° 15 451 0007, Ação N° 2069, Fonte 01 E Código de Aplicação 1100000.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a entrega e prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho ou pedido indicando o serviço prestado.

5.2 Serão pagos através de medições mensais, em até 28 (vinte e oito) dias contados da entrega da Nota- Fiscal/Fatura, após aprovação dos mesmos pela Secretaria Municipal de Esporte.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Aperfeiçoada a autorização de realização da prestação dos serviços, estará a CONTRATADA obrigada a realização dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a devida solicitação, e na(s) quantidade(s) prevista(s).

6.2 Não será admitida a realização de execução do objeto do contrato pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3 A execução do objeto deste contrato deverá ser realizada nos seguintes endereços: Recapeamento Asfáltico na Rotatória Rua Maria de Jesus Belo | Trecho 1 Rua Maria de Jesus Belo | Trecho 2 Rua Maria de Jesus Belo | Rua Soldado Pacífico | Trecho 1 Rua Bento Pires de Moraes | Trecho 2 Rua Bento Pires de Moraes | Rua Iracema da Silva | Trecho Rua Cassimiro dos Passos Bairro: Florida

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A garantia da execução do Contrato será de 1% (um por cento) do valor global do contrato e deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado do extrato deste Contrato em qualquer uma das seguintes modalidades das seguintes modalidades, a critério da Contratada:

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro garantia, na forma da legislação aplicável ou:

III - Fiança bancaria.

7.2. Quando caução em dinheiro, a Contratada deverá realizar depósito identificado em favor da Contratante em conta corrente específica por ela indicada.

7.3. Quando a garantia de execução do Contrato for prestada em títulos da dívida pública, deverão estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, ou os que venham a substituí-los.

7.4. As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do Contrato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o prazo contratual.

7.5. Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

7.6. A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência, documento comprobatório de que as cartas de fiança bancária ou apólices dos seguros-garantia foram renovadas e tiveram seus valores reajustados.

7.7. Qualquer modificação ao conteúdo da carta de fiança ou do seguro garantia deverá ser previamente submetida à aprovação da Contratante.

7.8. A apólice de seguro-garantia deverá :

(a) ser emitida por seguradoras e resseguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observados os termos dos seus atos normativos e com força financeira em escala nacional com operações devidamente aprovadas pela SUSEP;

(b) consignar a Contratante como único beneficiário e segurado da apólice, bem como em suas sucessivas renovações ou prorrogações, se houver; e

(c) ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via emitida em favor da Contratante.

7.9 A responsabilidade pela escolha da seguradora ou instituição financeira emitente da garantia será integralmente da Contratada, que responderá pelos danos causados ao Contratante em caso de falência ou liquidação ou concordata ou intervenção da respectiva instituição, além da necessidade de contratação de nova garantia, exclusivamente às expensas da Contratada.

7.10 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

7.11 Qualquer modificação dos conteúdos da carta de fiança ou do seguro garantia deverá ser previamente submetida à aprovação da Contratante.

7.12 A Contratada deverá atualizar ou complementar a garantia, no mesmo percentual e prazo, sempre que houver alteração contratual, cuja comprovação deverá observar as mesmas condições estabelecidas no §4º desta, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

7.13. A Contratada ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

7.14. Sempre que o Contratado utilizar a garantia de execução do Contrato, a Contratada deverá proceder à reposição do seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua utilização, sendo que, durante este prazo, a Contratada não estará eximida das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo Contrato.

7.15. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

7.16. A Contratada permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da utilização da garantia de execução do Contrato.

7.17. Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.

7.18. A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 78, I da Lei nº 8.666/93.

7.19. A garantia de execução do Contrato deverá permanecer em vigor até, no mínimo, 180 (cento e oitenta dias) após o advento do termo contratual.

7.20. A garantia de execução do Contrato prestada será restituída ou liberada após a integral execução de todas as obrigações contratuais.

7.21. A restituição ou liberação da garantia dependerá da comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada e da expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

## **CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 Executar os serviços de acordo com os prazos estipulados.

8.2 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.

8.3 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente habilitados e credenciados, obedecendo todas as especificações dadas pelo Memorial Descritivo do projeto, Normas Técnicas Brasileiras e instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.

8.4 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.

8.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.6 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e utilizando os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).

8.7 Comunicar por escrito à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega da prestação dos serviços, com o(s) possível(eis) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto e com a devida comprovação.

8.8 Garantir que o material seja original e de procedência legal.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto do presente contrato através de um representante da Administração.

9.2 Liberação dos acessos necessários na obra para a movimentação de funcionários e equipamentos da contratada de acordo com o deferimento da unidade.

9.3 O Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

9.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.5 Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e atualizações posteriores.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 Fica o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, e atualizações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar Ordem de Fornecimento, dentro do período estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida.

14.2 Pelo atraso injustificado na realização da devida entrega, segundo o definido na Ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

a) Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor do item, em atraso, da Ordem de Fornecimento, por atraso injustificado na realização da entrega.

14.3 A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

14.4 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá desta Ata de Registro de Preços, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues e que lhe tenham sido requisitados.

d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou.

14.5 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Estado e Municípios e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

14.6 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da Lei Federal n. 8.666/93 com suas posteriores alterações.

14.7 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu;

14.8 Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros

de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei n. 10.406/02 - Código Civil.

a. As multas, a critério da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:

a.1. recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;

a.2. descontadas do pagamento devido à empresa;

a.3. cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinados e rubricadas.

Embu Guaçu, XX de XXXX de XXXX

---

José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal de Embu Guaçu  
**Contratante**

---

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)  
(NOME DA EMPRESA)  
**Contratada**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO N° XXXX**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Infraestrutura urbana, compreendendo Recapeamento Asfáltico, em vários trechos do bairro do Flórida no Município de Embu Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Embu Guaçu, XX de XXXX de XXXX

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Antônio Pereira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 089.604.068-21

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Antônio Pereira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 089.604.068-21  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: José Antônio Pereira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 089.604.068-21  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo Gestor:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: José Antônio Pereira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 089.604.068-21  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Nome:  
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar o objeto desta Ata de Registro de Preços  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Embu Guaçu, XX de XXXX de XXXX

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

**CNPJ N.º:** 46.523.148/0001-01

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ Nº:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO N.º** XXXX

**DATA DA ASSINATURA:** XX/XX/XXXX

**VIGÊNCIA:** XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX

**VALOR:** R\$ XXXX

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- As plantas e projetos de engenharia e arquitetura, Responsável:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

Embu Guaçu, XX de XXXX de XXXX